CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1803
26 / 09 / 2012
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/620

Rio Grande, 25 de setembro de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 116, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 814.191,63.**

O presente Projeto de Lei visa à autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares visando complementar o valor necessário para aquisição de material permanente para as unidades escolares, bem como os serviços de manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 116, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 814.191,63.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando complementar o valor necessário para aquisição de material permanente para as unidades escolares, bem como os serviços de manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino, no valor de **R$ 814.191,63 (oitocentos e quatorze mil, cento e noventa e um reais com sessenta e três centavos)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMEC	08.02.12.361.0124.2389	1004	550	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	400.000,00
SMEC	08.02.12.361.0124.2389	1004	551	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	314.191,63
SMEC	08.02.12.361.0124.2389	1004	1725	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL						**814.191,63**

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso **1004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO** no valor de **R$ 814.191,63 (oitocentos e quatorze mil, cento e noventa e um reais com sessenta e três centavos)**, conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 178/SMF/UC/2012, datado de 28 de junho de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 25 de setembro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMEC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ofício 178/SMF/U.C./2012

Rio Grande, RS, 28 de junho de 2012.

Senhor Secretário,

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2011, das contas bancárias nº 19432-8 do Banco do Brasil e 04.0544440-6 do Banrisul, recurso **1004 – Salário Educação** foi de **R$ 4.005.191,68 (quatro milhões, cinco mil, cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)**, conforme demonstração abaixo:

Saldo Conciliado 2011	R$ 7.098.658,79
(-) Restos a Pagar	R$ 3.093.467,11
Superávit Financeiro 2011	**R$ 4.005.191,68**

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Maximira Simões Pedroso
Diretora da Unidade de Contabilidade
CRC-RS 053735/0-5

Fernando Arvellos.
Supervisor Financeiro
CPF 684.640.880-00

Ilmo Sr.

Luiz Arthur Corrêa Dornelles

M.D. Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nesta

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1803/2012
PLE 116/2012

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiago Coutelle.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 08 de outubro de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 09 de 10 de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1803/2012
PLE 116/2012

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

( ) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 03 de 12 de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1803/2012 **TIPO/Nº:** PLE 116/12

AUTOR: _____

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

_____

_____

_____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

_____ _____

Presidente Vice-Presidente

_____ _____

Secretário Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1166/12
Proc. 1803/2012

Rio Grande, 09 de outubro de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 116/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 814.191,63.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 814.191,63.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando complementar o valor necessário para aquisição de material permanente para as unidades escolares, bem como os serviços de manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino, no valor de **R$ 814.191,63 (oitocentos e quatorze mil, cento e noventa e um reais com sessenta e três centavos)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMEC	08.02.12.361.0124.2389	1004	550	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	400.000,00
SMEC	08.02.12.361.0124.2389	1004	551	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	314.191,63
SMEC	08.02.12.361.0124.2389	1004	1725	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL						**814.191,63**

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso **1004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO** no valor de **R$ 814.191,63 (oitocentos e quatorze mil, cento e noventa e um reais com sessenta e três centavos)**, conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 178/SMF/UC/2012, datado de 28 de junho de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.309, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 814.191,63.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando complementar o valor necessário para aquisição de material permanente para as unidades escolares, bem como os serviços de manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino, no valor de **R$ 814.191,63 (oitocentos e quatorze mil, cento e noventa e um reais com sessenta e três centavos)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMEC	08.02.12.361.0124.2389	1004	550	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	400.000,00
SMEC	08.02.12.361.0124.2389	1004	551	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	314.191,63
SMEC	08.02.12.361.0124.2389	1004	1725	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL						**814.191,63**

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso **1004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO** no valor de **R$ 814.191,63 (oitocentos e quatorze mil, cento e noventa e um reais com sessenta e três centavos)**, conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 178/SMF/UC/2012, datado de 28 de junho de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 15 de outubro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMEC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8901

PROCESSO Nº 1803/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	10		

DATA: 08.10.12

SECRETÁRIO